

EDITAL DE LEILÃO DE IMOVEIS Nº 01/2015.

O Município de Almenara – MG, através da Prefeita, Fabiany Ferraz Gil Figueiredo, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 23 de março de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Almenara – MG, localizado a Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, n.º 28, Centro, licitação na modalidade Leilão, tipo **maior lance por item**, igual ou superior ao valor de avaliação, para alienação de bens imóveis/áreas públicas urbanas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Almenara - MG, e demais detalhes/informações constantes nos documentos constantes no ANEXO I (laudos de avaliação, croquis, certidões de matriculas, Lei Municipal n.º 1.393/2014) e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os seguintes procedimentos:

1- OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1- O presente leilão tem por finalidade a alienação de bens imóveis/áreas públicas urbanas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Almenara-MG, conforme Lei nº 1.393 de 27 de outubro de 2014.

1.2- Imóveis

Item 01. Imóvel situado na Rua Vinte e um da Quadra 63 A, do Bairro Jardim Paraíso, com área de 7.650,00 m², avaliado em R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), parte integrante da Matrícula nº 9.439, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Item 02. Imóvel situado na Rua, Eunápolis, Quadra X do Bairro Residencial Laranjeiras, com área de 2.707,28 m², avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 07 lotes numerados e detalhados conforme a seguir:

Lote 01 – Área total de 403,00 m², parte integrante da Certidão 13155 – 23/11/2012 – Protocolo: 41374 -23/08/2012, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Lote 08 – Área total de 320,16 m², parte integrante da Certidão 13162 – 23/11/2012 – Protocolo: 41374 – 23/08/2012, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Lote 09 – Área total de 323,00 m², parte integrante da Certidão 13163 – 23/11/2012 – Protocolo: 41374 – 23/08/2012, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Lote 10 – Área total de 324,00 m², parte integrante da Certidão 13164 – 23/11/2012 – Protocolo: 41374 – 23/08/2012, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Lote 11 – Área total de 329,00 m², parte integrante da Certidão 13165 – 23/11/2012 – Protocolo: 41374 – 23/08/2012, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Lote 12 – Área total de 340,40 m², parte integrante da Certidão 13166 – 23/11/2012 – Protocolo: 41374 – 23/08/2012, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Lote 13 – Área total de 667,72 m², parte integrante da Matrícula 13167 – 23/11/2012 – Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Item 03 - Imóvel urbano situado na Rua Vinte um, Quadra 63 B, Bairro Jardim Paraíso, com área de 5.520,00 m², avaliado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), parte integrante da Matrícula nº 9.439, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Item 04 - Imóvel urbano situado na Rua sete, Quadra 63, Bairro Jardim Paraíso com área de 5.750,00 m², avaliado em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), parte integrante da Matrícula nº 9.439, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Item 05 - Imóvel urbano situado na Avenida Um, Quadra 55, Bairro Jardim Paraíso, com área de 1.920 m², avaliado em R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), parte integrante da Matrícula nº 9.384, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

Item 06 – O imóvel urbano situado na Rua Vinte e Um, Quadra 64, Bairro Jardim Paraíso, com área de 3.093,00 m², avaliado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), parte integrante da Matrícula nº 9.440, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Almenara – MG.

OBS 1: Os bens serão leiloados nas condições que se encontram no dia do leilão e por essa razão não serão admitidas reclamações posteriores de qualquer natureza.

OBS 2: Uma vez já encerrado o lance dos lotes, ele não será retornado para novos lances.

2-PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - Os interessados na aquisição dos bens acima mencionados, se pessoa jurídica, deverão entregar no local da realização do leilão, até o início deste, cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência e habilitação, caso os documentos estejam autenticados não há necessidade de apresentação dos originais para conferência:

2.2.1- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Carteira de identidade dos sócios administradores da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.2.2-PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

- a) Cartão do CNPJ:

b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público; Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra “b”.

2.1.3- Os interessados na aquisição dos bens, se pessoa física, deverão entregar no local da realização do leilão, até o início deste, cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência, ou autenticados, sendo assim não há necessidade dos originais para conferência:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de Endereço;

3- DO LANCE

3.1- O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.2- O Lance deverá ser de propósito firme e viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais).

3.3 - Após ocorrer a oferta do primeiro lance o leiloeiro poderá definir o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para os lances subseqüentes, com objetivo de melhorar a tramitação do certame.

4- DO ARREMATANTE

4.1- O vencedor do leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

4.2- Antes de declarar vencedor o participante de maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente ate três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

05- DA FORMA DE RECOLHIMENTO, ENTREGA DO IMOVEL E DAS PENALIDADES

5.1- O arrematante preferencialmente deverá efetuar o pagamento correspondente a 05% (cinco por cento) do valor arrematado logo após a assinatura da Ata, em moeda corrente no país, no ato da arrematação, efetuando depósito no Banco Itaú S/A Agência: 0606 – OP – 006 CONTA – 00000285-6.

5.1.1 – O restante do valor arrematado será pago em duas parcelas iguais e consecutivas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata.

5.1.1.1 – Na hipótese do arrematante não efetuar o restante do pagamento que trata o subitem 5.1.1 do edital, bem como não cumprir os prazos estabelecidos este perderá o valor pago de que trata o item 5.1, estando ainda sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código Penal Brasileiro.

5.2- Caso recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante deste leilão; com preenchimento nominal a Prefeitura Municipal de Almemara – MG, sendo que a transferência do bem se dará somente depois da compensação do cheque. Na eventualidade do atraso da compensação do cheque, fica desde já ciente o arrematante que esta situação não exime o arrematante das penalidades previstas no edital.

5.3- Depois de comprovado o recolhimento do valor do arremate, o arrematante deverá transferir o imóvel arcando com todas as despesas necessárias no prazo máximo de 90 (noventa) dias do dia do leilão. As penalidades sobre o atraso estão previstas no edital.

5.4- Caso o arrematante não efetue o pagamento de que trata o item 5.1 do edital perderá o direito do bem e ainda deverá pagar o valor equivalente á multa de 10% do valor ofertado pelo mesmo em favor da Prefeitura Municipal de Almenara – MG, sendo o referido bem levado a novo Leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, inciso I a IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - A transferência do domínio do bem arrematado somente ocorrerá após a quitação integral do preço da arrematação, sendo que até a quitação do preço da aquisição a posse dos bens arrematados será exercida Prefeitura Municipal de Almenara – MG.

5.6 Os bens objeto do leilão serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer dividas e ônus reais, inclusive dos débitos do IPTU e Hipotecário ou Penhoras.

5.6.1- O bem será disponibilizado ao arrematante pelo setor de Patrimônio.

5.7- Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da transferência do imóvel arrematado que impeça a posse do (s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.8- Uma vez integralizando o pagamento do bem aos cofres do Município de Almenara – MG, a Administração Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade que venham ocorrer no(s) imóvel (s) arrematado (s) e não transferido (s) imediatamente logo após o arremate ou mesmo dentro do prazo estabelecido da transferência.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem.

6.2- Os imóveis especificados no item 1.2 deste poderão ser visitados a qualquer momento pelos interessados.

6.2.1 – A visita poderá ser acompanhada por servidor da Prefeitura designado para este fim.

6.3- O leilão será presidido por servidor publico municipal designado pela Prefeita como leiloeiro, conforme prevê o artigo 53 da Lei Federal nº 8666/93 - Lei das Licitações, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando o valor arrematado por cada item e qualificando o arrematante de cada item para fins de preenchimento de documentação.

6.4- Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

6.5- Dos atos do Leiloeiro deste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

6.6- A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Casos omissos bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da Matéria.

6.7- O Arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os imóveis, não cabendo sob nenhuma hipótese devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições que se encontram os terrenos. Todos os bens serão vendidos da forma em que se encontram e não possuem nenhuma garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA – MG
CNPJ 18.349.894/0001-95

Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG - Fone: (33) 3721 - 1360
Email: licitapma@hotmail.com

7.0- Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal de Almenara – MG, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, no Setor de Patrimônio ou pelos fones 33-3721-1360.

8.0 - Todos os servidores públicos municipais, e pessoas jurídicas aos mesmos pertencentes, bem como os impedidos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e incisos II e III do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, estão impedidos de participar deste leilão

9 – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

Anexo I do Edital – Croqui Demonstrativo de Área Urbana e Laudo de Avaliação.

Anexo II do Edital – Lei Municipal nº 1.393 de 27 de outubro 2014.

9.0 - Será eleito o Foro da Comarca deste órgão licitante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Almenara – MG, 02 de março de 2015.

FABIANY FERRAZ GIL FIGUEIREDO
PREFEITA MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS